

Projeto de Lei de
PLDO
2024
Diretrizes Orçamentárias

Anexo I

Riscos Fiscais



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024**ANEXO I – RISCOS FISCAIS**

(Art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

Sumário

1. Introdução	3
2. Riscos Fiscais no Cenário Base	4
2.1. Riscos da Receita	4
2.1.1. Riscos orçamentários	4
2.1.2. Riscos relacionados à realização da Receita	4
2.2. Riscos da Despesa	7
2.3. Riscos da Dívida	10
3. Riscos Fiscais não relacionados ao Cenário Base	12
3.1. Passivos Contingentes	12
3.1.1. Demandas Judiciais Contra o Município, Autarquias e Fundações	12
3.1.2. Demandas Judiciais das Empresas Municipais Dependentes	18
3.2. Ativos Contingentes	19
3.2.1. Depósitos Judiciais do Município	19
3.2.2. Haveres Financeiros do Município	20
3.3. Outros Riscos Específicos	22
3.3.1. Riscos referentes às Empresas Municipais não Dependentes	22
3.3.2. Riscos referentes às Concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs)	27
4. Gestão de Risco	45
5. Considerações Finais	46
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	48
Apêndice: Relação das ações judiciais com provável probabilidade de perda	49

Introdução

A fim de prover transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no § 3º do Art. 4º, estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve conter Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar negativamente as contas públicas e, consequentemente, as metas fiscais estabelecidas em lei, informando as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Os passivos contingentes são obrigações possíveis que surgem em função de acontecimentos futuros e incertos, os quais não estão totalmente sob controle da municipalidade, ou são obrigações presentes que surgem em decorrência de fatos passados, mas que ainda não foram reconhecidos a) devido a ser improvável que o município tenha que liquidá-las ou b) pelo fato de os valores das obrigações não poderem ser estimados com suficiente segurança. Já os outros riscos envolvem, principalmente, alterações do cenário macroeconômico.

De forma a estruturar a análise, os riscos de que trata este Anexo foram divididos em dois grandes grupos. O primeiro, denominado "Riscos Fiscais no Cenário Base", trata dos riscos relacionados a variações nos parâmetros macroeconômicos que podem se materializar em aumento de despesas ou redução de receitas. Estes parâmetros, descritos no Anexo de Metas Fiscais, e que norteiam a construção da presente LDO, são utilizados como referência para projeção de receitas e estabelecimento das despesas a partir da definição da meta de superávit primário bem como das projeções de pagamento da dívida pública.

Já na seção seguinte, "Riscos Fiscais não relacionados ao Cenário Base", são detalhados três tipos de riscos, quais sejam: (i) Passivos Contingentes, que compreendem demandas judiciais em curso contra a Municipalidade e que podem se materializar em condenações capazes de afetar as finanças públicas municipais; (ii) Ativos Contingentes que trata dos riscos de não recebimento dos direitos e haveres detidos pela Municipalidade; e (iii) Outros Riscos Específicos que concentram os riscos referentes aos litígios judiciais envolvendo as Empresas e Sociedades de Economia Mista Municipais não Dependentes e aqueles relacionados às Concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs), tema em voga no âmbito nacional e municipal.

Na sequência da identificação, detalhamento e mensuração destes riscos, são descritos os instrumentos lançados pela administração pública municipal a fim de mitigá-los, na parte do documento denominada "Gestão de Riscos".

Por fim, chega-se às "Considerações Finais" deste Anexo, parte na qual também se apresenta o quadro-resumo consolidando as informações aqui trazidas.

1. Riscos Fiscais no Cenário Base

Conforme adiantado, esta seção trata dos riscos decorrentes de alterações no cenário base utilizado para construção da presente Lei de Diretrizes Orçamentárias que impactem negativamente nos resultados fiscais esperados para a Municipalidade no próximo triênio, por meio da variabilidade da receita, despesa e dívida, apresentadas, nesta ordem, na sequência.

1.1. Riscos da Receita

1.1.1. Riscos orçamentários

Os riscos orçamentários representam a possibilidade de as receitas estimadas e de as despesas fixadas na Lei Orçamentária não se confirmarem no exercício financeiro devido a fatores conjunturais divergentes daqueles previstos no momento da elaboração da peça orçamentária.

1.1.2. Riscos relacionados à realização da Receita

Os riscos relacionados à realização da receita referem-se, em grande parte, às incertezas quanto ao futuro cenário econômico, uma vez que as expectativas do mercado para indicadores utilizados no momento das projeções podem apresentar alterações em seu comportamento, assim afetando a arrecadação e, conseqüentemente, os resultados primário e nominal.

As receitas orçamentárias são projetadas considerando-se a evolução histórica e a legislação de cada uma das receitas, bem como indicadores econômicos pertinentes. A série histórica é a principal base para as projeções, aplicando-se métodos de projeção que melhor se adequam ao comportamento de cada receita (sazonal, média, média ajustada, média móvel e média móvel variada). Dependendo de sua natureza, a projeção deve ainda ser ajustada por diferentes parâmetros, tal como preço (ex.: índices de preços como o IPCA), quantidade (ex.: variação na frota de veículos, Produto Interno Bruto - PIB) e alterações na legislação (ex.: Índice de Participação dos Municípios para fins de cálculo da cota-parte do ICMS ou FPM). Ademais, algumas previsões basearam-se em saldos de contratos, editais e demais instrumentos congêneres.

O governo iniciou o ano de 2023 com alguns desafios que podem também impactar as receitas projetadas para o triênio 2024-2026, destacando-se a desaceleração da economia, os juros altos, inflação em patamares ainda elevados e as incertezas com relação ao equilíbrio fiscal no nível federal. É importante ainda destacar a reforma tributária e a mudança da tributação da origem para destino em alguns serviços.

Em 24 de março de 2023, a projeção do Relatório Focus estimou que o IPCA deve encerrar o ano em 5,93%, acima da meta de inflação, com expectativa de queda para os exercícios seguintes, enquanto o PIB 2023 está projetado em 0,9%. As projeções para a Selic seguem elevadas, devendo encerrar o ano de 2023 em 12,75%.

Com efeitos diretos sobre a arrecadação municipal, há de se considerar a perspectiva de desaceleração do crescimento de alguns bens e serviços, mas também, por outro lado, há a reoneração dos combustíveis. No contexto global destaca-se a reabertura da China após três anos de restrições, a instabilidade do conflito no leste europeu e as incertezas trazidas pela quebra de dois bancos americanos, todos com efeitos sobre o crescimento econômico e o fluxo de investimentos.

Os reflexos destes eventos sobre o PIB, inflação, câmbio, dentre outros fatores importantes, afetam as projeções das receitas do município em 2023 e no triênio 2024-2026. O principal imposto do município diretamente impactado pela atividade econômica é o ISS, o qual depende diretamente do desempenho do setor de serviços. Além deste, o IPTU pode sofrer com uma maior inadimplência e o ITBI com variações na atividade do setor imobiliário. Outrossim, as transferências de ICMS e IPVA, assim como o FUNDEB, que tem por base majoritariamente estes impostos estaduais, são também afetadas, pois são diretamente relacionadas à atividade econômica. Outras importantes receitas do município, como créditos de quilômetros e multas de trânsito, que são diretamente afetadas pela demanda por transporte, variam também com a atividade econômica.

O PIB, indicador que mede o nível de atividade econômica, representando o valor adicionado gerado por todos os bens e serviços produzidos no país, serve de parâmetro de evolução para a maioria das receitas – destacando-se, prioritariamente, as receitas tributárias, que representam a maior parcela do ingresso de recursos para o município. Especificamente o PIB Serviços tem forte influência direta sobre a arrecadação do ISS, que em 2022 representou 31% da receita corrente total. As análises de dados históricos da arrecadação e da atividade econômica indicam que, em média, a variação de 1% no PIB Serviços afeta a receita de ISS em 2,5%, ou seja, o aumento (redução) do PIB em 1% resulta em aumento (redução) em 2,5% do ISS.

Adicionalmente, choques inflacionários ou cambiais têm reflexo nas dívidas existentes junto a credores internos e externos, e podem influenciar tanto o fluxo de desembolsos para cobertura do serviço da dívida como o saldo devedor dessas obrigações.

A variação das taxas de juros também constitui um risco à arrecadação municipal, uma vez que diversos fundos e aplicações financeiras são remunerados de acordo com as taxas praticadas no mercado. Além disso, podem influenciar os investimentos realizados na cidade, afetando direta e indiretamente a arrecadação para o município.

Os níveis de desemprego influenciam a arrecadação de tributos na medida em que afetam o consumo, mas também os efeitos sobre a inadimplência, sendo o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU o mais sensível: a cada 1% de variação na inadimplência do IPTU, a arrecadação tributária varia em 0,24%. Ainda no que se refere ao IPTU, há o risco de imposição de novas travas para seu aumento, limitando as variações no tributo, além de obstáculos para a recomposição do valor venal.

O desempenho do mercado imobiliário representa outro risco pois impacta a arrecadação do Imposto sobre Transmissão “*Inter Vivos*” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI, assim como a arrecadação de Outorga Onerosa e a comercialização de Certificados de Potencial Adicional de Construção – CEPACs (ligados a Operações Urbanas Consorciadas). Adicionalmente, os níveis de investimento no município apresentam relação estreita com estas receitas, pois grandes negócios demandam e são acompanhados, na maioria dos casos, de movimentações imobiliárias.

As transferências de valores relacionados a convênios com a União e com o Estado também são afetadas pelo nível de atividade econômica, a qual impacta a capacidade dos governos de cumprir com o orçamento previsto inicialmente e que pode não se realizar segundo o acordado, dadas as restrições nas receitas previstas.

O surgimento de novas políticas de fomento ou mudanças nas políticas existentes no momento da elaboração da peça orçamentária também podem surpreender as receitas de forma positiva ou negativa.

Em relação às receitas de concessões e alienações, o ambiente econômico tem impacto significativo, uma vez que variáveis macroeconômicas favoráveis são essenciais para atrair potenciais investidores.

A captação de recursos via operação de crédito pode ser prejudicada por instabilidades no cenário econômico. Existe o risco de que tais operações não sejam viabilizadas caso as condições não

sejam vantajosas ao município, o que geraria entraves ou frustrações na obtenção dessas receitas. Além disso, há aspectos legais e operacionais que podem dificultar ou inviabilizar as contratações. Destacam-se a obtenção de garantia da União, o atendimento aos limites legais de endividamento para o serviço da dívida, a aprovação do projeto de investimento pelo Ministério da Economia e a regularidade fiscal do município perante a União.

Com o intuito de mitigar os riscos para a arrecadação, a Administração Municipal adota o congelamento de dotações, sendo que as liberações de gastos ocorrerão a partir do momento em que as receitas se efetivarem ou que a arrecadação realizada indique a confirmação das previsões iniciais.

1.2. Riscos da Despesa

A despesa projetada para o triênio 2024-2026 pode ser influenciada a partir de variações das premissas macroeconômicas adotadas como cenário base, em especial quanto à inflação, uma vez que este é o gatilho para o aumento de despesas públicas indexadas.

Assim, uma intensificação ou arrefecimento do movimento inflacionário tendem a impactar mais fortemente o grupo de despesas "Outras Despesas Correntes", uma vez que é nele que se concentram os contratos de prestação continuada celebrados entre a administração pública e terceiros que, muito comumente, contém cláusulas de reajuste inflacionário. Tais despesas ficam consolidadas sob o elemento de despesa "39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica" e, para o exercício de 2022, consideramos também os valores do elemento "85 – Contratos de Gestão"¹.

O grupo "Pessoal e Encargos Sociais" contém quantitativos e reajustes de salários já definidos, não sendo tão impactado pelos índices inflacionários. O grupo "Investimentos" contempla despesas com montante estabelecido a ser desembolsado.

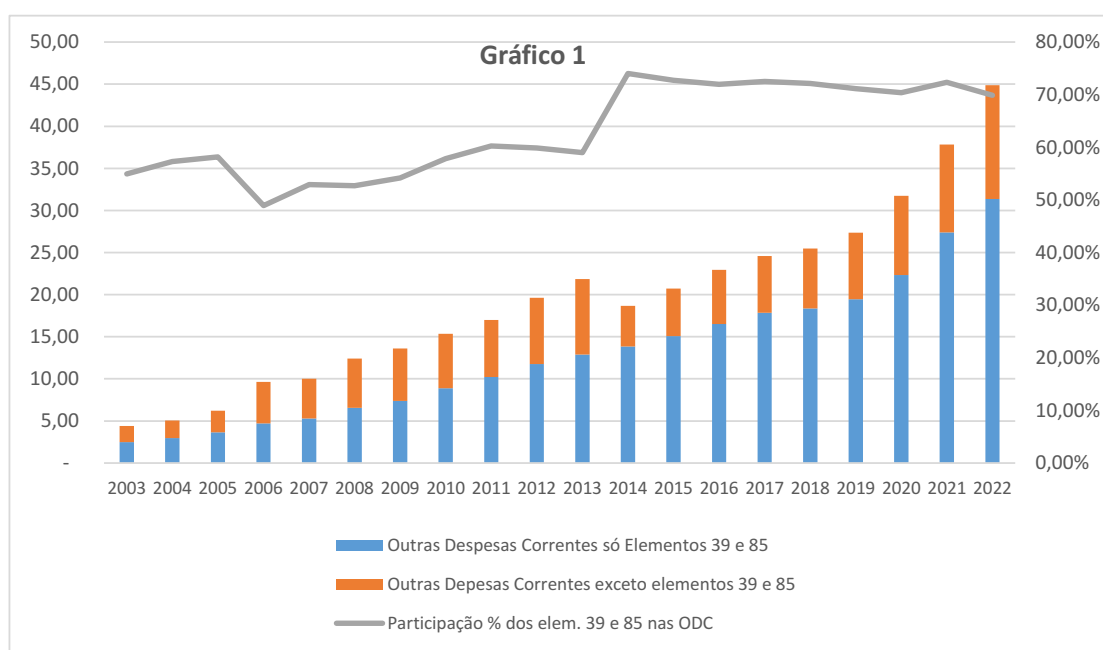
Com a intensificação das Parcerias Público-Privadas no Município de São Paulo, o grupo "Inversões Financeiras" passa a ser suscetível aos impactos devidos às variações dos índices inflacionários, em razão de os aportes do poder concedente ao concessionário, para a realização de obras ou aquisição de bens reversíveis, serem classificados como inversões financeiras. Entretanto, até o momento, face à dimensão desses aportes no orçamento municipal, as possíveis variações não são relevantes.

Por fim, mas não menos importante, os grupos de despesa relacionados ao pagamento da dívida ("Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida") são tratados na próxima seção.

¹ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 13ª edição

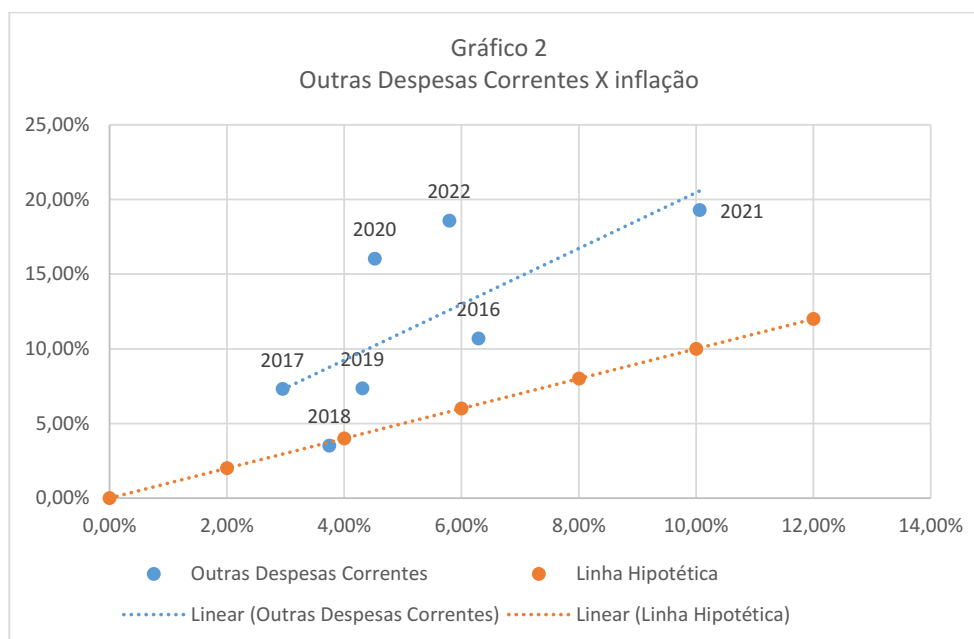
Assim sendo, a análise de sensibilidade da despesa neste tópico recairá exclusivamente sobre o grupo de despesa "Outras Despesas Correntes".

Analisando o histórico de participação do elemento de despesa 39 no total de despesas do grupo "Outras Despesas Correntes"², chega-se a uma participação atual no patamar médio de aproximadamente 71,94 %, no período de 2016 a 2022, como evidenciado no gráfico 01. Ressaltamos que, para o exercício de 2022, incluímos no cálculo da participação os valores dos elementos de despesa 39 e 85.



Realizando-se um recorte temporal no período de 2016-2022, período em que há uma razoável estabilização de participação dos elementos 39 e 85 no total do grupo "Outras Despesas Correntes", construímos o gráfico 2, no qual evidenciamos a tendência de expansão de "Outras Despesas Corrente" com o aumento do IPCA. No eixo "x" está representada a variação da inflação no ano e no eixo "y" a variação do grupo "Outras Despesas Correntes" do ano 1 para o ano 2. Enfatizamos que o elemento 85 foi considerado apenas no exercício de 2022, ano inicial de sua utilização.

² Valores Empenhados

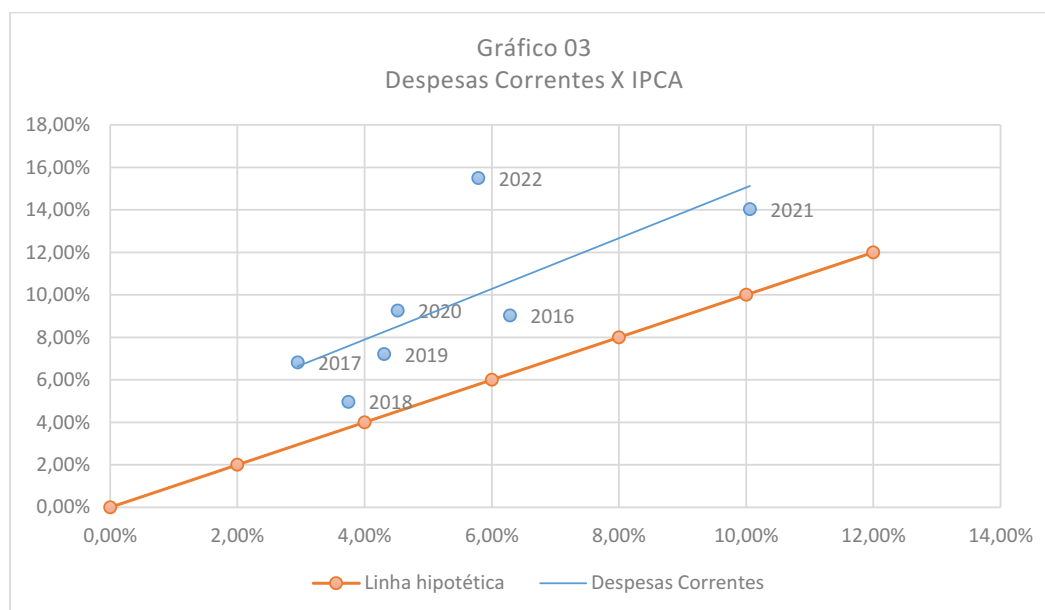


Assim, as projeções das "Outras Despesas Correntes", presentes no Anexo de Metas Fiscais, foram realizadas tendo por base o valor empenhado neste grupo em 2022 corrigido pelo índice inflacionário medido pelo IPCA verificado (ano de 2022) e previsto pelas expectativas dos agentes econômicos incorporados ao Relatório de Mercado Focus do Banco Central (anos de 2023 a 2026)³.

A partir da linha de tendência resultante da regressão linear da variação do grupo "Outras Despesas Correntes" com a variação da inflação, verificamos que uma variação de ± 1 p.p. na inflação, em relação à previsão inicial, acarreta uma variação estimada de $\pm 1,87\%$ do grupo "Outras Despesas Correntes", em relação ao inicialmente previsto.

No Gráfico 03, representamos a tendência de variação do grupo "Despesas Correntes" com o aumento do IPCA. No eixo "x" está representada a variação da inflação no ano e no eixo "y" a variação do grupo "Despesas Correntes" do ano 1 para o ano 2.

³ Projeções inflacionárias presentes no Anexo de Metas Fiscais



Para o grupo “Despesas Correntes”, a linha de tendência resultante da regressão linear da variação do grupo “Despesas Correntes” com a variação da inflação, indica que uma variação de ± 1 p.p. na inflação, em relação à previsão inicial, acarreta uma variação estimada de $\pm 1,19\%$ do grupo “Despesas Correntes”, em relação ao inicialmente previsto.

No que se refere ao grupo das Despesas Totais, seu dimensionamento relaciona-se diretamente com a expansão ou retração, pelo município, de políticas públicas finalísticas, atuando assim na economia local e fazendo valer, por meio da atividade financeira do Estado, a atuação governamental para a consecução dos objetivos políticos escolhidos pela sociedade paulistana no processo eleitoral.

Dessa forma, não há de se falar que a variação inflacionária é a medida mais significativa para explicar a variação do grupo de Despesas Totais, mas apenas um dos componentes, uma vez que as necessidades sociais devem ser compatibilizadas com o equilíbrio fiscal de longo prazo.

1.3. Riscos da Dívida

Primeiramente, diante da relevância de fatos pretéritos envolvendo o endividamento municipal, vale manter o registro de que a partir de fevereiro de 2016, a dívida do Município de São Paulo perante a União Federal, consubstanciada no contrato firmado em 03 de maio de 2000, em sede da Medida Provisória nº 2185-35/2001, e no âmbito dos programas de assunção e refinanciamento das dívidas dos entes subnacionais com a União, cujo objetivo era permitir que os Estados e Municípios

pudessem reorganizar suas finanças e atingir os objetivos e metas explicitados posteriormente na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000), deixou de ser objeto de preocupação da sociedade paulistana.

Com o advento da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, com alterações posteriores, o Município firmou, em 26 de fevereiro de 2016, renegociação dos termos do contrato de 03 de maio de 2000 por meio do Terceiro Termo Aditivo, possibilitando redução de aproximadamente R\$ 46,45 bilhões do saldo devedor posicionado em 01/01/2016, alteração da taxa de juros de 9% ao ano para 4% ao ano e atualização monetária calculada mensalmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo que a aplicação dos juros e da correção monetária ficam limitados à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para os títulos federais.

A renegociação em comento permitiu à época ao Município passar a cumprir o limite de endividamento previsto na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, reduzindo sua dívida fundada de aproximadamente R\$ 76 bilhões para R\$ 30 bilhões.

Ainda nesse contexto de avanços relevantes relacionados com redução da dívida municipal, ressalta-se que em 17/03/2022 foi firmado Termo de Conciliação entre o Município e União Federal, em sede do processo judicial de reintegração de posse nº 0068278-78.1974.4.03.6100, o qual prevê, dentre outras avenças, a quitação integral da dívida no âmbito da Medida Provisória nº 2185-35/2001 mediante compensação operada através de transferência da propriedade de imóvel denominado “Campo de Marte”, de titularidade do MSP, à União Federal.

A assinatura do termo de conciliação foi fundamentada na Lei Municipal nº 17.726 de 17/12/2021, em parecer favorável expedido pela Procuradoria Geral da República e em homologação do Supremo Tribunal Federal.

Em 17/08/2022 foi então realizada a baixa efetiva e integral do correspondente saldo devedor no valor de aproximadamente R\$ 23,9 bilhões, posição de 31/01/2022, conforme ratificação formalizada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Com efeito, diante da elevada representatividade da dívida quitada, permitindo reduzir sua dívida fundada de aproximadamente R\$ 25,2 bilhões para R\$ 1,3 bilhão, o Município de São Paulo deixará de onerar seu orçamento anual em cerca de R\$ 3 bilhões possibilitando o aumento de sua

capacidade de investimentos para a cidade, além de melhorar expressivamente seu perfil de risco e espaço fiscal, de modo a permitir oportunamente obter melhores condições de financiamentos e de outras pactuações que envolvam análise de risco para sua precificação.

Por fim, vale destacar que atualmente os riscos decorrentes da dívida municipal consistem na elevação acima do previsto dos índices econômicos e financeiros que incidem sobre as dívidas contratuais (IPCA, TR, CDI, SELIC, LIBOR e SOFR), bem como na variação cambial das dívidas externas, eventos que poderão provocar variações no saldo devedor, no serviço da dívida e no resultado nominal.

2. Riscos Fiscais não relacionados ao Cenário Base

2.1. Passivos Contingentes

2.1.1. Demandas Judiciais Contra o Município, Autarquias e Fundações

Nos termos do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), 13ª edição, publicada em 15/06/2022, "Contingência passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou é uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida ou porque é improvável que a entidade tenha de liquidá-la; ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança."

Dentre os passivos contingentes, há aqueles que não são, no momento, mensuráveis com suficiente segurança, em razão de não terem sido apurados por restarem dúvidas sobre sua exigibilidade total ou parcial, ou por envolverem análises e decisões, que não podem ser previstas, como é o caso de ações judiciais.

Assim, com o intuito de se identificar e avaliar as situações que podem acarretar riscos ao equilíbrio fiscal, a Procuradoria Geral do Município - PGM, órgão jurídico e instituição de caráter permanente, com vinculação direta ao Prefeito, que, privativamente, exerce a representação judicial do Município de São Paulo, relacionou, por meio de seus Departamentos, as ações consideradas como possíveis de causar impacto negativo nas Receitas e/ou Despesas do Município de São Paulo, cujo impacto individual estimado seja superior ao limite de 50 milhões e aquelas semelhantes que, apesar de individualmente serem inferiores, formam conjuntos superiores a 50 milhões, bem como sinalizou

as atividades tomadas como forma de mitigar os riscos relacionados a eventuais perdas judiciais das ações.

Importante destacar dois pontos de suma relevância: o primeiro é que, norteados pelos princípios da prudência e, em especial, da transparência, foram relacionadas, no presente Anexo de Riscos Fiscais, tanto aquelas ações cuja perda pela Municipalidade é classificada como possível (nos ditames do que preconiza o MDF) quanto aquelas com classificação provável, trazidas no Apêndice deste documento. O outro destaque diz respeito ao valor de R\$ 50 milhões, utilizado como corte para a presente análise, que representa, aproximadamente, 0,05% do orçamento da Prefeitura do Município de São Paulo (R\$ 95,88 bilhões na Lei Orçamentária Anual de 2023), índice que julgamos adequado para o levantamento em tela.

A classificação das ações, quanto à probabilidade de perda, em “provável”, “possível” e “remoto” e a estimativa de impacto financeiro foram efetuadas em acordo com as disposições previstas na Portaria da PGM nº 16, de 05 de março de 2021, na qual a PGM regulamentou a análise dos riscos fiscais decorrentes da atuação do Município em juízo.

Cumprir destacar que o montante real devido nas ações judiciais é de difícil previsão, já que o valor das causas, atribuído pelos autores das ações, nem sempre reflete com exatidão os valores reais envolvidos, especialmente em ações mais antigas, ou relativas a obrigações continuadas, o que tem reflexo no ônus definitivo a ser imposto ao Município. Assim, é feita a melhor estimativa possível, com os dados presentes.

Não foram considerados os impactos econômico-financeiros decorrentes do cumprimento provisório ou definitivo de obrigações de fazer, por desconhecimento de seu valor, que depende de providências das Secretarias responsáveis pelo cumprimento e, por esta razão, devem incluí-las nos seus próprios orçamentos. Neste grupo, é relevante citar as ações civis públicas com condenações à realização de obras, remoções e regularização fundiária em áreas de risco e/ou de loteamentos clandestinos, implementações em folha de pagamento de vantagens e reajustes obtidos judicialmente, o cumprimento de liminares e decisões envolvendo prestações de caráter continuativo, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, além das demandas que se exaurem na própria liminar, como as intervenções cirúrgicas, que, apesar de terem, individualmente, valores inferiores a R\$ 50 milhões, seu conjunto pode ser significativo.

É importante destacar que as informações aqui apresentadas não implicam qualquer reconhecimento pela Municipalidade quanto à efetiva sucumbência ou mesmo acerca das teses em

debate, mas apenas eventual risco que tais demandas possam, em face de seu valor representativo, oferecer ao orçamento Municipal, caso a Prefeitura não saia vencedora.

Na sequência, apresentamos a relação das ações ou grupo de ações classificadas, quanto à probabilidade de perda, como risco **possível** de perda.

Ação: 1049053-46.2015.8.26.0053

Descrição: Ação Civil Pública movida para restringir o uso do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito – FMDT, em especial para o custeio da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET.

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 01

Valor: R\$ 900 milhões.

Ações: Reforma da Previdência

Descrição: Ações Direta de Inconstitucionalidade propostas para declarar inconstitucional a Lei nº 17.020/2018, que instituiu a reforma da previdência do município.

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 16

Valor: 400 milhões.

Ação: 0524852-58.1989.8.26.0053

Descrição: Desapropriação Direta. Há nova discussão executiva, formado novos precatórios limitados ao valor incontroverso. Aguarda decisão a respeito do restante pleiteado.

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 01

Valor: 33 milhões.

Ação: 0047613-17.1969.4.03.6100

Descrição: Desapropriação Indireta. Em cumprimento de sentença, Resp pede o encerramento do feito por confusão entre credor e devedor. Dado provimento ao Agravo para realização de perícia de engenharia que indique se o imóvel objeto da desapropriação está inserido ou não em área maior adquirida pela COHAB.

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 01

Valor: 233.085.692,35.

Ação: 1005773-78.2022.8.26.0053

Descrição: Mandado de segurança coletivo impetrado pela Ordem dos Advogados do Brasil– Seção de São Paulo - OAB-SP, pelo Centro de Estudos das Sociedades de Advogados - CESA e pelo Sindicato das Sociedades de Advogados dos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro - SINSA com o objetivo de discutir a sistemática de apuração de ISS das sociedades uniprofissionais instituída pela Lei nº 17.719/2021.

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 01

Valor: R\$ 570.000.000,00.

Ação: 1060165-41.2017.8.26.0053

Descrição: Ação anulatória de lançamentos de ISS, com fundamento em imunidade/isenção da exportação de serviços.

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 01

Valor: R\$ 498.675.719,71.

Ação: 1023967-39.2016.8.26.0053

Descrição: Ação anulatória de lançamentos de ISS relativos a serviços bancários referentes a distintas contas COSIF e atividades – operações de aval e fiança, operações com BNDES/FINAME, tarifa interbancária, preços diferenciados, locação de cofres.

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 01

Valor: 351.548.105,30.

Ação: 1046128-38.2019.8.26.0053

Descrição: Ação anulatória de lançamentos de ISS incidente em relação aos itens 15.08, 15.07, 15.16, 17.19 e 10.09 da lista de serviços da Lei Complementar nº 116/03.

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 01

Valor: R\$ 241.523.595,32.

Ação: 0021267-83.2011.8.26.0053

Descrição: Ação anulatória de lançamentos de ISS relativos a serviços de saneamento. A despeito de relacionar-se com o Tema de Repercussão Geral nº 508 (imunidade tributária recíproca para sociedade de economia mista com participação acionária negociada em bolsa de valores), decidido pelo STF de modo favorável ao Município, há discussão sobre o enquadramento tributário das atividades da parte autora.

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 01

Valor: R\$ 207.270.098,61.

Ação: 1012577-67.2019.8.26.0053

Descrição: Ação anulatória de lançamentos de ISS relativos a serviços diversos com julgamento de recurso excepcional sobrestado em face do Tema nº 1210 de Repercussão Geral - incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS) na cessão de direito de uso de marca.

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 01

Valor: R\$ 188.731.210,73.

Ação: EMBARGOS 2008.6182.013012-6 - EF 0002257.13.2007.403.6182 (ADMITIDOS ESTÁVEIS)

Descrição: Embargos às execuções fiscais opostos em face de execuções fiscais propostas pelo INSS para cobrança de contribuições previdenciárias de servidores admitidos e comissionados atípicos com recursos sujeitos a apreciação do STJ, havendo tentativa de tratativas para resolução consensual por meio de afetação à Câmara de Conciliação da Administração Federal CCAF em razão da modulação de efeitos decidida na ADI 0273658-29.2012.8.26.0000.

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 01

Valor: R\$ 176.030.684,78.

Ação: EMBARGOS 0035842.85.2009.4.0361-82 - EF 0032267.69.2009-4.036182 (COMISSIONADOS IMPUROS)

Descrição: Embargos às execuções fiscais opostos em face de execuções fiscais propostas pelo INSS para cobrança de contribuições previdenciárias de servidores admitidos e comissionados atípicos com recursos sujeitos a apreciação do STJ, havendo tentativa de tratativas para resolução consensual por meio de afetação à Câmara de Conciliação da Administração Federal CCAF em razão da modulação de efeitos decidida na ADI 0273658-29.2012.8.26.0000.

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 01

Valor: R\$ 255.514.337,36.

Ação: 1041988-92.2018.8.26.0053

Descrição: Ação anulatória de lançamentos de ISS relativos a serviços diversos com julgamento de recursos excepcionais sobrestados em face do Tema nº 1210 de Repercussão Geral - incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS) na cessão de direito de uso de marca.

Valor: R\$ 171.967.400,19.

Ação: 1062806-65.2018.8.26.0053

Descrição: Ação anulatória de lançamentos de ISS com fundamento em erro na base de cálculo de serviços de corretagem.

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 01

Valor: R\$ 122.405.648,92.

Ação: 1051552-61.2019.8.26.0053

Descrição: Ação anulatória de lançamentos de ISS com fundamento em hipótese de não incidência (itens 10.07, 17.01 e 17.06 da Lei Complementar nº 116/2003) e imunidade.

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 01

Valor: R\$ 101.981.194,52.

Ação: 1048157-61.2019.8.26.0053

Descrição: Ação objetivando afastar ato administrativo que decretou o rompimento do Programa de Parcelamento REFIS.

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 01

Valor: R\$ 90.424.587,68.

Ação: 1017589-67.2016.8.26.0053

Descrição: Ação anulatória de lançamentos de ISS sobre serviços de agência de notícias, assessoria jornalística e de informática.

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 01

Valor: R\$ 88.849.913,50.

Ação: 1009206-66.2017.8.26.0053

Descrição: Ação anulatória de exigências fiscais de ISS em que se discute a não incidência sobre receitas de exportação de serviços.

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 01

Valor: R\$ 54.000.429,32.

Ação: Grupo de Ações

Descrição: Grupo de ações judiciais relativas à incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS) na cessão de direito de uso de marca, relacionadas à ao tema 1210 pendente de julgamento pelo STF no qual se discute acerca da sujeição de atividades ao ISSQN segundo a classificação civilista de obrigações - dar ou fazer.

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 51

Valor: R\$ 356.189.485,46

2.1.2. Demandas Judiciais das Empresas Municipais Dependentes

A partir do exercício de 2021, o Município de São Paulo passou a incluir a Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo – SPCine em seu orçamento fiscal, isto é, em decorrência de preceitos legais, o Município de São Paulo passou a ter quatro empresas enquadradas como empresas dependentes, a saber: Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo (COHAB), São Paulo Urbanismo – SPUrbanismo, São Paulo Turismo – SPTuris e Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo – SPCine.

Ressaltamos que a competência para a representação judicial destas empresas, bem como o enquadramento do correspondente risco de suas ações judiciais/administrativas é do Departamento Jurídico de cada uma das empresas.

Segundo informações do Departamento de Defesa de Capitais e Haveres do Município (DECAP), levantadas junto às empresas, as ações judiciais das empresas dependentes em que o **risco de perda é considerado possível**, configurando passivos contingentes, totalizam 1.105 demandas, num total de **R\$ 175.611.394,49**, sendo constituídas por demandas judiciais de natureza trabalhista, tributária e cível, conforme demonstrado nas Tabelas abaixo.

	Tipo de demanda			Total*
	Trabalhista	Cível	Tributária	
COHAB	16	406	581	1.003
SPCine	0	1	0	1
SPUrbanismo	4	9	0	13
SPTuris	67	21	0	88
TOTAL	87	437	581	1.105

*Em número de demandas

	Tipo de demanda			Total* (R\$)
	Trabalhista (R\$)	Cível (R\$)	Tributária (R\$)	
COHAB	1.777.426,03	126.176.858,30	8.420.378,69	136.374.663,02
SPCine	0,00	26.256,46	0,00	26.256,46
SPUrbanismo	287.264,00	15.380.528,00	0,00	15.667.792,00
SPTuris	9.428.781,33	14.113.901,68	0,00	23.542.683,01
TOTAL	11.493.471,36	155.697.544,44	8.420.378,69	175.611.394,49

*Valor atualizado da causa, em R\$

As reclamações trabalhistas totalizam R\$ 11,49 milhões. Em geral estas ações advêm de litígios por solicitações de reintegração de empregado, com pagamentos correspondentes, indenização por danos morais, cobrança de 40% de multa do FGTS não pagos para os ocupantes de cargo em comissão, demissíveis “ad nutum”, etc.

As lides de ordem tributária somam cerca de R\$ 8,42 milhões de reais e referem-se a execuções fiscais, inclusive de terrenos ocupados por terceiros, dentre outros.

As ações cíveis, por sua vez, somam cerca de R\$ 155,69 milhões de reais e estão, em sua maioria, concentradas em ações da COHAB. Cumpre destacar que, deste montante, R\$ 67,39 milhões referem-se a ações de desapropriação, conforme informações prestadas pela própria COHAB-SP. Nesta linha, estão incluídas as ações de fundos operados pela COHAB (FMH, FUNDURB, FMSAI, CDHU entre outros) com recursos que não a pertencem. Desta forma, apesar das indenizações destas ações, quase na sua totalidade, serem de recursos provenientes de outras carteiras, bloqueios judiciais em contas da COHAB podem ameaçar o caixa da empresa, possivelmente implicando em aumento das subvenções.

2.2. Ativos Contingentes

2.2.1. Depósitos Judiciais do Município

Em decorrência da aplicação da Lei Complementar nº 151/2015 e da legislação anteriormente vigente, o Município tem se utilizado de 70% do valor dos depósitos judiciais em ações nas quais é parte. Atualmente (16/03/2023), o valor atualizado de tais depósitos judiciais é de aproximadamente R\$ 14,2 bilhões, distribuídos em mais de 60 mil contas judiciais.

Sobre este tópico, cumpre esclarecer que a partir do exercício de 2023, apenas os valores dos levantamentos judiciais ocorridos contra o Município serão registrados como despesa orçamentária, em dotação própria (anteriormente, todas as devoluções eram tratadas como despesa orçamentária e antes de 2020 como dedução de receita). Tal alteração, partindo de determinação do Tribunal de Contas do Município, garante maior transparência no manejo dos recursos municipais, em consonância com boas práticas neste tema tão importante e relevante ao setor público.

Sendo assim, e considerando que eventualmente todos os recursos serão levantados quando do término das ações judiciais, a Prefeitura passou a indicar, no envio da Proposta de Lei Orçamentária Anual, a expectativa dos valores levantados. Tal expectativa decorre de avaliação estatística do valor

esperado das devoluções a serem efetuadas de forma a recompor o fundo de reserva até 30% do valor dos depósitos ou para registro do pagamento da eventual dívida do contribuinte quando o caso.

Desta forma, e considerando o percentual mensal médio de levantamentos contra o Município, sobre o saldo médio mensal dos depósitos, e o desvio padrão desta medida estatística, estima-se que, com um intervalo de confiança de 95%, anualmente serão levantados, contra o Município, 7,03% +/- 4,50% do saldo atualizado dos depósitos judiciais. Aplicando-se estes percentuais sobre o saldo de R\$ 14,2 bilhões, tem-se, em valores absolutos, que os valores de recomposição dos levantamentos judiciais totalizarão, com um intervalo de confiança de 95%, R\$ 697,2 milhões +/- R\$ 562,3 milhões, devendo o Poder Executivo propor, quando da discussão do orçamento, valor suficiente para fazer frente ao desembolso esperado para atendimento desta obrigação.

Adicionalmente, há 16 ações judiciais com valor de depósitos que superam R\$ 50 milhões de reais, sendo: 2 ações judiciais com risco de perda “provável” (no total de R\$ 163,4 milhões), 1 ação judicial com risco de perda “possível” (no valor de R\$ 2.897,6 milhões), 11 ações judiciais com risco de perda remoto (no total de R\$ 1.942,0 milhões) e 2 ações judiciais sem risco de perda (no valor total de R\$ 208,7 milhões).

Especificamente, no que se refere à ação judicial com risco de perda possível, a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal da Fazenda acompanham o andamento do processo e, caso o risco de perda se torne “provável” serão tomadas as medidas necessárias para o provisionamento do valor, visto que o método estatístico utilizado acima não aborda tal ação, em função da ausência de ações de valor similar.

2.2.2. Haveres Financeiros do Município

A tabela a seguir apresenta os haveres financeiros do Município:

Haveres Financeiros – 12/2022 – em R\$	
Cheque em Cobrança Judicial	1.915.664,45
Direitos Creditórios	297.845.880,71
São Paulo Transportes - SPTRANS- Ressarcimento EC62/09 - Precatórios regime especial	121.842.776,32
Precatório do Estado SP - Vila Lobos	176.406.414,07
Precatório da Federação Brasileira de Hospitais - FBH	491.206,82
Débitos a Regularizar Provenientes de Caixa e Equivalentes de Caixa	13.149.944,43
Precatórios em Regime Especial EC62/06 - Intra-Offs	435.665.056,46
Precatórios em Regime Especial - EC62/09- SFMSP Serv. Funerário Município de São Paulo	139.349.463,57
Precatórios em Regime Especial EC 62/09 - IPREM	296.315.592,89

Títulos da Dívida Agrária	3.540,46
PREVCOM- Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo	2.528.995,64
AFAC – SPDA	26.223.126,00
AFAC – SP Urbanismo	50.549.734,18
OUC Água Espreada	512.000.000,00
OCU Água Branca	3.510.117.000,00

Dos haveres financeiros da Prefeitura de São Paulo, os que apresentam probabilidade de liquidação em 2024 são:

- a) Direitos Creditórios;
- b) AFAC – SPUrbanismo;
- c) Operações Urbanas.

a) Direitos Creditórios

A Prefeitura de São Paulo possui direitos creditórios perante o Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS da Caixa Econômica Federal – CEF. Esses direitos se originam de contratos de financiamento de habitação popular que receberam cobertura pelo FCVS, por conta da variação entre os reajustes das prestações e do saldo devedor pagos pelos mutuários em um período de alta inflação.

A PMSP assumiu os direitos creditórios de uma carteira de contratos da COHAB-SP em troca de assumir a dívida da mesma perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Ao conseguir liquidez por meio da novação destes créditos, os títulos CVS emitidos pela CEF são utilizados para amortizar a dívida perante o FGTS.

A liquidação dos direitos creditórios que a PMSP possui perante o FCVS depende do processo de novação destes créditos. Há uma fila de COHAB organizada pela CEF, a qual define quais instituições financeiras, pertencentes ao Sistema Financeiro de Habitação – SFH, têm prioridade no orçamento.

b) AFAC – SPUrbanismo – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital

Diferentemente das outras empresas com AFAC no Balanço Patrimonial da PMSP, a SPUrbanismo transferiu o registro do AFAC do seu Patrimônio Líquido para o Passivo Não Circulante, indicando intenção de devolver o valor ao acionista controlador. A devolução pretendida ocorrerá com transferência de três imóveis com valor agregado igual ao do AFAC, que atualmente já são ocupados por entidades da Administração Direta.

c) Operações Urbanas

Considera-se Operação Urbana Consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal com o objetivo de alcançar, em uma área, transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental. Os Certificados de Potencial Adicional de Construção – CEPAC são valores mobiliários que podem ser utilizados, por seus detentores, no âmbito das Operações Urbanas Consorciadas, no pagamento de área de construção que supere os padrões estabelecidos pela legislação de uso e ocupação do solo, até o limite fixado pela lei específica que aprovar a Operação. A PMSP solicita à Comissão de Valores Monetários – CVM autorização para emitir os CEPAC. Sendo autorizada a emissão, o Município solicita a distribuição, possibilitando que os CEPAC sejam leiloados.

Segundo a Instrução CVM nº 40, considerando que os CEPAC se enquadram no inciso III do art. 32, o pedido de registro de oferta pública de distribuição deve ser instruído com estudo de viabilidade econômico-financeira, realizado pela SPUrbanismo. Para alienação dos CEPAC restantes, é necessário que a SPUrbanismo realize estudo econômico-financeiro deste último leilão. As distribuições das outras Operações Urbanas (Água Espraiada e Água Branca), superaram o prazo de dois anos para subscrição e alienação.

O último leilão foi o da Operação Urbana Consorciada Água Espraiada, o 2º leilão da 6ª distribuição pública, sendo comercializados 18.100 CEPAC ao preço unitário de R\$ 3.214,09, totalizando R\$ 58.175.029,00. A 6ª distribuição pública foi encerrada no dia 02 de dezembro de 2022, com publicação na edição do Diário Oficial da Cidade de São Paulo do dia 14 de dezembro de 2022.

2.3. Outros Riscos Específicos**3.3.1. Riscos referentes às Empresas Municipais não Dependentes**

Após a extinção da Companhia Paulista de Securitização - SPSec em 2021, o Município de São Paulo passou a possuir o controle direto de 6 (seis) empresas não dependentes, a saber: Companhia de Engenharia do Tráfego - CET, São Paulo Transporte S/A – SPTrans, Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM/SP S/A, São Paulo Obras - SPObras, Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA e SP Parcerias S/A - SPP.

Em relação às estatais não dependentes, o principal risco a ser considerado é em relação à necessidade de um aporte emergencial, isto é, um aporte de capital ou subvenção econômica para necessidade de recursos ou de capital em determinada estatal.

Esta necessidade de recursos pode advir de dois tipos de eventos, a saber:

- a) da necessidade de aporte de capital eventual e não programado que visa a suprir o financiamento de investimentos, ou à cobertura de outras despesas em caráter pontual; ou
- b) incapacidade de geração de caixa para manutenção e custeio, com a consequente classificação como empresa estatal dependente, nos termos do art. 2º da Lei Complementar nº 101/2000, assim como disposto na Resolução nº 48/2007 do Senado Federal⁴.

Em relação aos aportes de necessidade de capital eventual, entendemos que ele pode ser originado por dois principais tipos de eventos: necessidade de pagamento de sentença judicial pontual, bastante acima da capacidade da empresa suprir com o seu caixa; ou necessidade de investimentos;

Sobre o plano de investimentos das empresas, as empresas apresentam a sua programação de investimentos no Compromisso de Desempenho Institucional - CDI, projetando-os nos seus fluxos de caixa para o ano subsequente. Deste modo, consideramos remota a probabilidade de que as empresas não dependentes necessitem de aporte de capital não programado para a realização de investimentos, uma vez que, ao realizar tal projeção, a empresa compromete-se apenas com projetos que tem capacidade de suportar com o seu fluxo de caixa.

Em relação à incapacidade de geração de caixa, a tabela abaixo apresenta: 1) o resultado financeiro das empresas nos últimos três anos; 2) o resultado financeiro projetado e contratado no CDI, nos últimos três anos; 3) o saldo em caixa ao fim dos últimos três anos; 4) o índice de resiliência de caixa máximo⁵, calculado em dezembro de cada ano; 5) o índice de resiliência de caixa médio⁶, calculado em dezembro de cada ano.

1. CET

CET

⁴ O art. 2º da Resolução SF nº 48/2007 considera empresa estatal dependente a empresa controlada pela União, que tenha recebido, no exercício anterior, recursos financeiros de seu controlador destinados ao pagamento de despesas com pessoal, de custeio em geral ou de capital, excluídos, neste último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária, e tenha, no exercício corrente, autorização orçamentária para recebimento de recursos financeiros com idêntica finalidade.

⁵ O índice de resiliência de caixa máximo, criado por metodologia própria, é obtido pela divisão do saldo em caixa pela média dos últimos 12 meses do desembolso com custeio. O índice expressa o número de meses que o caixa da empresa é capaz de suportar o custeio médio da empresa sem que haja nenhum ingresso no período.

⁶ O índice de resiliência de caixa médio, criado por metodologia própria, é obtido pela divisão do saldo em caixa pela média dos últimos 12 meses do resultado financeiro, multiplicada por -1. O índice expressa o número de meses que o caixa da empresa é capaz de suportar o custeio médio da empresa caso a empresa mantenha o resultado financeiro observado no período. Valores negativos desse índice expressam uma capacidade indeterminada de suporte.

	2020	2021	2022
Resultado financeiro realizado (em R\$ mil)	R\$ 13.756,00	R\$ 62.292,62	R\$ -71.822,32
Resultado financeiro projetado no CDI (em R\$ mil)	R\$ 797,00	-R\$ 2.364,00	R\$ 564,00
Saldo em caixa em 31.dez (em R\$ mil)	R\$ 37.804,07	R\$ 100.096,69	R\$ 28.274,36
Índice de resiliência máximo	0,44	1,12	0,24
Índice de resiliência médio	-33,0	-19,3	4,72

A CET apresentou uma piora no resultado financeiro de 2022, - R\$ 71,8 milhões, comparado ao de 2021, R\$ 62,2 milhões, o que acarretou uma redução do saldo de caixa para R\$ 28,2 milhões em dezembro/22. O índice de resiliência máximo informa que a empresa possui saldo de caixa inferior ao seu custo mensal. Isso significa que as suas despesas de custeio são suportadas de forma regular pelos ingressos provenientes dos contratos firmados entre a Companhia e a Secretaria Municipal de Transportes – SMT. Na ocorrência de um evento que impossibilite a liquidação e o pagamento das despesas do contrato, ou de um evento não programado em que a empresa precise despendar mais do que o equivalente a 50% do seu custeio mensal, o saldo em caixa da Companhia provavelmente não suportará os dispêndios necessários, sendo necessário que a Prefeitura realize um aporte emergencial.

2. SPParcerias

SPParcerias			
	2020	2021	2022
Resultado financeiro realizado (em R\$ mil)	-R\$ 271,84	-R\$ 1.305,71	R\$ 5.800,21
Resultado financeiro projetado no CDI (em R\$ mil)	R\$ 89,00	R\$ 403,00	R\$ 522,00
Saldo em caixa em 31.dez (em R\$ mil)	R\$ 7.660,90	R\$ 6.355,18	R\$ 12.155,39
Índice de resiliência máximo	9,07	7,31	7,45
Índice de resiliência médio	338,2	58,4	-25,15

A SPParcerias apresentou resultado financeiro significativo em 2022, R\$ 5,8 milhões, tornando o saldo em caixa bastante elevado quando comparado ao seu custeio médio, de modo que a empresa continuou com mais de 7 meses de seu custeio médio em caixa. Deste modo, embora os ingressos da empresa dependam de contratos firmados com Secretarias, especialmente a Secretaria do Governo

Municipal (SGM), referentes aos projetos capitaneados pela empresa, avalia-se como remota a probabilidade de que ela necessite de aporte de capital emergencial da Prefeitura de São Paulo.

3. PRODAM

PRODAM			
	2020	2021	2022
Resultado financeiro realizado (em R\$ mil)	R\$ 55.066,65	- R\$ 14.349,37	R\$ 8.648,10
Resultado financeiro projetado no CDI (em R\$ mil)	R\$ -3.803,00	- R\$ 28.154,00	- R\$ 57.848,00
Saldo em caixa em 31.dez (em R\$ mil)	R\$ 127.652,79	R\$ 113.303,43	R\$ 121.951,52
Índice de resiliência máximo	5,18	3,68	3,92
Índice de resiliência médio	-27,8	94,83	-169,21

A PRODAM apresentou melhora relevante no resultado financeiro em 2022, R\$ 8,6 milhões, comparado ao de 2021, - R\$ 14,3 milhões, o que implicou num saldo de caixa de R\$ 121,9 milhões. Além disso, destaca-se que a empresa – à diferença das demais, que em geral possuem apenas um contrato com sua Secretaria gestora – possui contratos de prestação de serviços com diversas Secretarias da Prefeitura, o que diminui o risco de não liquidação ou pagamento decorrente de um único contrato.

Destaca-se que, em 31 de dezembro de 2022, a empresa possuía quase 4 meses de seu custeio médio em caixa, o que indica baixíssima probabilidade de necessidade de aporte emergencial por parte da Prefeitura de São Paulo, assim como indica a capacidade da empresa em realizar investimentos próprios.

4. SPObras

SPObras			
	2020	2021	2022
Resultado financeiro realizado (em R\$ mil)	-R\$ 33.402,36	R\$ 1.930,18	R\$ 50.783,39
Resultado financeiro projetado no CDI (em R\$ mil)	-R\$ 6.999,00	R\$ 3.398,00	R\$ 3.276,00
Saldo em caixa em 31.dez (em R\$ mil)	R\$ 4.662,91	R\$ 6.593,09	R\$ 57.376,51
Índice de resiliência máximo	1,02	2,0	13,67
Índice de resiliência médio	1,7	-41,0	-13,55

A SPObras, depois de apresentar deterioração do resultado financeiro em 2020, - R\$ 33,4 milhões, apresentou uma pequena melhora em 2021, de R\$ 1,9 milhão, e, na sequência, em 2022, obteve significativo resultado financeiro de R\$ 50,7 milhões e saldo de caixa de R\$ 57,3 milhões. Diante dessa melhora, existe baixa possibilidade de necessidade de aportes emergenciais da Prefeitura de São Paulo à SPObras para a cobertura de despesa de custeio.

5. SPTrans

SPTRANS			
	2020	2021	2022
Resultado financeiro realizado (em R\$ mil)	R\$ 9.572,00	- R\$ 5.286,00	R\$ 43.271,00
Resultado financeiro projetado no CDI (em R\$ mil)	R\$ -	- R\$ 36.696,00	R\$ 1,057,00
Saldo em caixa em 31.dez (em R\$ mil)	R\$ 58.544,00	R\$ 53.258,00	R\$ 96.529,00
Índice de resiliência máximo	1,81	1,58	2,37
Índice de resiliência médio	-73,4	120,9	-26,76

A SPTrans, após apresentar um resultado financeiro adverso em 2021, - R\$ 5,2 milhões, alcançou resultado financeiro de R\$ 43,2 milhões em 2022, o que fez com que o seu saldo de caixa aumentasse significativamente, para R\$ 96,5 milhões em dezembro de 2022. Portanto, a empresa possui em caixa um valor superior a duas vezes o seu custeio médio, o que diminui a probabilidade de que eventos como a impossibilidade de liquidação do seu contrato com a SMT ou um evento não programado em um determinado mês impliquem em uma necessidade de aporte emergencial por parte da Prefeitura para a cobertura de despesas de custeio.

6. SPDA

SPDA			
	2020	2021	2022
Resultado financeiro realizado (em R\$ mil)	R\$ 3.188,46	R\$ 26.146,46	R\$ 98.366,68
Resultado financeiro projetado no CDI (em R\$ mil)	- R\$ 7.804,00	- R\$ 882,00	R\$ 1.063,00
Saldo em caixa em 31.dez (em R\$ mil)	R\$ 7.362,86	R\$ 33.509,31	R\$ 131.875,99
Índice de resiliência máximo	19,82	35,52	222,72

Índice de resiliência médio	-27,71	-15,37	-16,08
-----------------------------	--------	--------	--------

A SPDA é empresa gestora e cotista única do SPDA Habitação FIDC NP, que encerrou posição em 31/12/2022 com R\$ 297.845.880,71. A SPDA pode, sob situações excepcionais e mediante aprovação de seus órgãos estatutários competentes, aprovar amortizações do Fundo para cobertura de seu custeio, de modo que é remota a possibilidade de que a empresa necessite de aporte de capital emergencial da Prefeitura de São Paulo.

3.3.2. Riscos referentes às Concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs)

3.3.2.1 A. Concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs)

Os riscos fiscais decorrentes dos contratos de PPPs têm como fundamento a previsão do artigo 4º, inciso VI, da Lei Federal nº 11.079/2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública. Nesse contexto, uma das diretrizes para a contratação de PPPs consiste na repartição objetiva de riscos entre as partes. Destaque-se que as PPPs desenvolvidas no âmbito do Plano Municipal de Desestatização - PMD compõem programas e ações para execução de políticas públicas relevantes, destacando-se a necessidade de contraprestação estatal destinada à sua consecução.

Os riscos fiscais nos contratos de concessões de serviços públicos, regidos pela Lei Federal nº 8.987/1995, devem-se à própria definição desse instrumento, que materializa a delegação da prestação do serviço por conta e risco do concessionário. Nesse contexto, é fundamental examinar os contratos de concessões sob a ótica das despesas, como também sob a ótica das receitas.

No primeiro caso, consideram-se a transferência de riscos, a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro e ainda, os casos de extinção antecipada dos instrumentos, haja vista a possibilidade de o Município fazer frente a eventual pagamento indenizatório devido aos investimentos não amortizados, que somente pode ser identificado no caso concreto. No segundo caso, verificam-se as previsões de receitas das concessões, definidas em contrato ou no momento da licitação, já que os valores de outorga são decorrentes de obrigações contratuais assumidas pelo concessionário.

Em ambos os contratos, imperioso computar a possibilidade de não celebração de novos acordos, seja em decorrência da não assinatura dos contratos, da inadimplência dos futuros

contratados ou ainda em razão da incidência dos principais fatores de risco da não execução do cronograma consignado na Lei Orçamentária Anual. Os dois primeiros riscos são mitigados pela garantia de proposta e pela garantia de execução contratual, respectivamente.

O Município de São Paulo, na construção de tais contratos, propõe a transferência dos riscos negociais mais relevantes para o parceiro privado, tais como o de construção, de demanda e de variações macroeconômicas. Por outro lado, configuram-se como riscos do Município aqueles relativos à atuação da própria Administração Pública, como a emissão de licenças e alvarás, os que derivam de novas obrigações por ela impostas e os riscos relacionados às responsabilidades derivadas de eventos extraordinários, reconhecidos como caso fortuito ou força maior, que não possam ser cobertos por alguma apólice de seguro disponível no mercado securitário brasileiro, em condições comerciais.

As melhores práticas internacionais apontam para oportunidades de aperfeiçoamento na avaliação de riscos decorrentes de contratos de PPPs e concessões no Brasil. Nesse sentido, é importante avançar nos seguintes quesitos: (i) mapeamento de eventuais riscos assumidos pelo Município em cada contrato de concessão, especialmente risco de pagamento de indenizações ou de reequilíbrio econômico-financeiro, além do risco de frustração de receitas de outorga; (ii) desenvolvimento de metodologia para mensuração e avaliação sistemática desses riscos; (iii) divulgação consolidada da carteira de contratos vigentes de PPPs e concessões; (iv) diretrizes para alocação de riscos em novos contratos de PPPs e concessões, de forma alinhada com as restrições fiscais.

Resumidamente, na Tabela 1, apresentamos a lista consolidada e esquematizada dos contratos de PPPs e concessões, contendo o seu respectivo objeto, a modalidade, o prazo de vigência, a estimativa despesas e o status do projeto, bem como alguns dos riscos envolvidos e na tabela 2, estão relacionadas às previsões de despesa para os anos de 2024, 2025 e 2026.

Tabela 1: Lista de PPPs, concessões e demais parcerias estruturadas ou em estruturação no âmbito do PMD⁷

⁷ Outros projetos no âmbito do PMD, mas ainda não concretizados, são: Expansão WIFI SP; Sistema Único de Arrecadação Centralizada; Rede Semafórica; BRT Radial Leste; Cidade Inteligente; Cidade Tiradentes (Gleba Santa Etelvina); Limpeza Urbana; Iluminação Pública; Pátios e Guin chos; Piscinões; Parques – Chácara do Jockey; e Sanitários e Bebedouros Públicos. Disponíveis em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/projetos/desestatizacao/>. Acesso em 14 de fevereiro de 2023.

Projeto	Modalidade	Objeto	Status e riscos	Vigência	Despesa ⁸
Mercado de Santo Amaro	Concessão	Concessão para recuperação, reforma, requalificação, operação, manutenção e exploração do Mercado de Santo Amaro no município de São Paulo.	Contrato de Concessão nº 01/2019-SGM assinado em 28 de agosto de 2019. Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público. ⁹	25 (vinte e cinco) anos	n.a.
Complexo do Pacaembu	Concessão	Concessão dos serviços de modernização, gestão, operação e manutenção do Complexo do Pacaembu.	Contrato de Concessão nº 001/SEME/2019 assinado em 16 de setembro de 2019. Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público. ¹⁰	35 (trinta e cinco) anos	n.a.
1º Lote de Concessão de Parques Urbanos	Concessão	Concessão para a prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção dos Parques Ibirapuera, Jacintho Alberto, Eucaliptos, Tenente Brigadeiro Faria Lima, Lajeado e Jardim Felicidade, bem como a execução de obras e serviços de engenharia.	Contrato de Concessão nº 057/SVMA/2019 assinado em 20 de dezembro de 2019. Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público. ¹¹	35 (trinta e cinco) anos	n.a.
Serviço de Estacionamento Rotativo Municipal	Concessão	Concessão onerosa para exploração, por particulares, do serviço de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do município de São Paulo.	Contrato de Concessão nº 008/SMT/2020 assinado em 19 de maio de 2020. Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público. ¹²	15 (quinze) anos	n.a.

⁸ Informou-se a estimativa de despesa apenas para os projetos nos quais foram publicados os respectivos editais, excluindo-se aqueles que estão em fase de consulta pública ou anterior, bem como aqueles que estão suspensos, por não ser possível dimensionar valores no momento

⁹ Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/projetos/desestatizacao/santo_amaro/index.php?p=282876. Acesso em 07 de março de 2022.

¹⁰ Disponível em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/projetos/desestatizacao/pacaembu/index.php?p=284149>. Acesso em 07 de março de 2022.

¹¹ Disponível em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/projetos/desestatizacao/parques/index.php?p=290660>. Acesso em 07 de março de 2022.

¹² Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/projetos/desestatizacao/estacionamento_rotativo_pago/index.php?p=297700. Acesso em 07 de março de 2022.

Vale do Anhangabaú	Concessão	Concessão de uso, a título oneroso, de áreas situadas no Vale do Anhangabaú, para sua gestão, manutenção, preservação e ativação sociocultural.	Contrato de Concessão nº 18/SUB-SÉ/2021 assinado em 22 de julho de 2021. Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público. ¹³	10 (dez) anos	n.a.
Complexo Anhembi	Concessão	Concessão onerosa de uso do Complexo Anhembi para reforma, gestão, manutenção, operação e exploração.	Contrato de Concessão nº 014/GCO/CCN/2021 assinado em 26 de maio de 2021. Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público. ¹⁴	30 (trinta) anos	n.a.
Mercado Paulistano e Kinjo Yamato	Concessão	Concessão de restauro, reforma, operação, manutenção e exploração do Mercado Municipal Paulistano e do mercado Kinjo Yamato no município de São Paulo.	Contrato de Concessão nº 001/CC/ABAST/2021 assinado em 15 de abril de 2021. Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público. ¹⁵	25 (vinte e cinco) anos	n.a.
Geração Distribuída – 1º lote	Parceria público-privada	Concessão administrativa para a implantação, operação e manutenção de centrais para geração distribuída de energia solar fotovoltaica destinadas ao suprimento da demanda energética de unidades consumidoras vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo, com gestão de serviços	Contrato de Concessão nº 147/2021/SMS-1 assinado em 14 de dezembro de 2021. Os riscos envolvidos e as respectivas medidas de mitigação estão previstas em detalhada matriz, de acesso público. ¹⁶	25 (vinte e cinco) anos	Contraprestação mensal, a ser calculada de acordo com o Mecanismo De Pagamento De Contraprestação, de acesso público. ¹⁷

¹³ Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao_projetos/vale_do_anhangabau/index.php?p=316053. Acesso em 07 de março de 2022.

¹⁴ Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao_projetos/sp_turis/index.php?p=312824. Acesso em 07 de março de 2022.

¹⁵ Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao_projetos/mercados/index.php?p=311031. Acesso em 07 de março de 2022.

¹⁶ Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao_projetos/geracao_distribuida/index.php?p=306072. Acesso em 07 de março de 2022.

¹⁷ Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1jti05sMBuMm_zYWGb77tWcfoXVioX4k/view. Acesso em 07 de março de 2022.

		de compensação de créditos de energia elétrica.			
Baixos Viadutos – Pompéia	Permissão de uso	Permissão de uso, a título oneroso, compreendendo, obrigatoriamente a varrição, a instalação de sistema de vigilância eletrônica, disponibilização e limpeza de sanitário público e, caso de eventos, 01 equipamento de esporte, recreação e lazer, 02 atividades de interesse coletivo por mês, além de, facultativamente a realização de atividades de interesse coletivo atividades econômicas e eventos, e a requalificação da área situada nos baixos e adjacências do Viaduto Missionário Manoel de Mello (Viaduto Pompéia).	Termo de Permissão de Uso nº 001/SUB-LA/2020 assinado em 25 de junho de 2020. Os direitos e obrigações envolvidos estão previstos no termo, de acesso público. ¹⁸	Indeterminado	n.a.
Baixos Viadutos – Antártica	Concessão de uso	Concessão de uso, a título oneroso, de áreas situadas nos baixos e adjacências do Viaduto Oberdan Cattani (Viaduto Antártica).	Contrato de Concessão de Uso nº 001/SUB-LA/2020 assinado em 19 de fevereiro de 2021. Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público. ¹⁹	10 (dez) anos	n.a.
Baixos Viadutos – Lapa	Concessão de uso	Concessão de uso, a título oneroso, de áreas situadas nos baixos e adjacências do Viaduto Elias	Contrato de Concessão de Uso nº 001/SUB-LA/2022 assinado em 13 de abril de 2022.	10 (dez) anos	n.a.

¹⁸ Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao_projetos/baixos_viadutos/index.php?p=299785. Acesso em 07 de março de 2022.

¹⁹ Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao_projetos/baixos_viadutos/edital_de_baixos_viadutos/index.php?p=308995. Acesso em 07 de março de 2022.

		Nagib Breim (Viaduto Lapa).	Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público. ²⁰		
Terminais de Ônibus	Parceria público-privada	Concessão administrativa para administração, manutenção, conservação, exploração comercial e requalificação dos terminais de ônibus vinculados ao sistema de transporte coletivo urbano de passageiros na cidade de São Paulo.	Decisão sobre recursos interpostos (Bloco Sul), homologação e adjudicação (Bloco Sul) e convocação (Blocos Noroeste e Sul) publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 1 de fevereiro de 2022. Os riscos envolvidos e as respectivas medidas de mitigação estão previstas em detalhada matriz, de acesso público. ²¹	30 (trinta) anos	Contraprestação mensal, a ser calculada de acordo com o Mecanismo De Pagamento De Contraprestação, de acesso público. ²²
3º Lote de Concessão de Parques Urbanos	Concessão	Concessão para a prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção dos Parques Municipais Prefeito Mário Covas e Tenente Siqueira Campos (Trianon).	Contrato de Concessão nº 002/SVMA/2022 assinado em 26 de janeiro de 2022. Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público. ²³	25 (vinte e cinco) anos	n.a.
Cemitérios Públicos	Concessão	Concessão dos serviços de gestão, operação, manutenção, exploração, revitalização e expansão dos 22 (vinte e dois) cemitérios e crematórios públicos e da prestação de serviços funerários.	Contratos de Concessão SFMSP nº 53, 54, 55 e 60 assinados. Os riscos envolvidos estão previstos nos contratos, de acesso público. ²⁴	25 (vinte e cinco) anos	n.a.

²⁰ Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao_projetos/baixos_viadutos/viaduto_lapa/index.php?p=328003. Acesso em 14 de fevereiro de 2023.

²¹ Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao_projetos/terminais_de_onibus_urbano/index.php?p=317228. Acesso em 07 de março de 2022.

²² Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1JFrF4JAMGHys2rnRGn3ggP9mGDJ5Ewgi/view>. Acesso em 07 de março de 2022.

²³ Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao_projetos/parques/lote_3/contrato/index.php?p=329990. Acesso em 14 de fevereiro de 2023.

²⁴ Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao_projetos/cemiterios/edita_l_cemiterios/index.php?p=340988. Acesso em 14 de fevereiro de 2023.

Interlagos	Concessão	Concessão onerosa de uso do Complexo de Interlagos para reforma, gestão, manutenção, operação e exploração.	Licitação suspensa.	35 (trinta e cinco) anos	n.a.
4º Lote de Concessão de Parques Urbanos	Concessão	Concessão para a prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção do Parque Municipal do Chuvisco.	Consulta pública encerrada em 15 de julho de 20220.	25 (vinte e cinco) anos	n.a.
6º Lote de Concessão de Parques Urbanos	Concessão	Concessão para prestação dos serviços de gestão, operação, manutenção dos Parques Municipais da Orla da Represa Guarapiranga - Parque Guarapiranga, Parque Barragem da Guarapiranga, Parque Praia São Paulo, Parque Linear Castelo, Parque Linear Nove de Julho e Parque Linear São José.	Consulta pública encerrada em 05 de julho de 2022.	25 (vinte e cinco) anos	n.a.
Naming Rights	Cessão onerosa	Cessão onerosa de direito à nomeação ("naming rights") dos centros esportivos do Município, denominados Centro Esportivo e de Lazer Modelódromo do Ibirapuera, Centro Esportivo Brasil Japão e Centro de Esportes Radicais	Consulta pública encerrada em 27 de setembro de 2021.	5 (cinco) anos	n.a.
Baixos Viadutos – Guaianazes	Permissão de uso	Permissão de uso, a título oneroso, de áreas situadas nos baixos e adjacências do Viaduto Deputado Antônio Sylvio Cunha Bueno (Viaduto Guaianases).	Consulta pública encerrada em 16 de novembro de 2021.	Indeterminado	n.a.
Novos CEUs – 1º lote	Parceria público-privada	Concessão administrativa para a implantação, manutenção e conservação de	Contrato de Concessão Administrativa nº 416/SME/2022	25 (vinte e cinco) anos	Contraprestação mensal, a ser calculada de acordo com o Mecanismo De

		Centros Educacionais Unificados (CEUs).	assinado em 05 de outubro de 2022. Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público. ²⁵		Pagamento Da Contraprestação e Do Aporte, de acesso público. ²⁶
Novos CEUs – 2º lote	Parceria público-privada	Concessão administrativa para a implantação, manutenção e conservação de Centros Educacionais Unificados (CEUs) no Município de São Paulo.	Consulta pública encerrada em 30 de setembro de 2022.	25 (vinte e cinco) anos	n.a.
Locação Social	Parceria público-privada	Concessão administrativa para provisão de moradias como serviço na cidade de São Paulo, englobando a implantação de 3 (três) empreendimentos habitacionais e a prestação dos serviços de gestão predial, de gestão operacional e de gestão administrativa de beneficiários.	Consulta pública encerrada em 21 de outubro de 2022.	35 (trinta e cinco) anos	n.a.
Locação de Imóveis Particulares	Locação	Locação de imóveis destinados à implementação de unidades habitacionais no âmbito da Política Municipal de Habitação – PMH.	Consulta pública encerrada em 30 de novembro de 2021.	5 (cinco) anos	n.a.
Infraestrutura para serviços voltados à população em situação de rua – Lote 1	Parceria público-privada	Concessão administrativa para provisão de infraestrutura voltada à prestação de serviços habitacionais e socioassistenciais no Município de São Paulo, englobando obras de implantação e a	Consulta pública encerrada em 04 de julho de 2022.	25 (vinte e cinco) anos	n.a.

²⁵ Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao_projetos/novos_ceus/contrato/index.php?p=336806. Acesso em 14 de fevereiro de 2023.

²⁶ Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/governo/desestatizacao/ceus/contrato/Anexo_V_do_Contrato_MPCA.pdf. Acesso em 14 de fevereiro de 2023.

		prestação de serviços de gestão predial e de gestão operacional.			
Infraestrutura para serviços voltados à população em situação de rua – Lote 2	Parceria público-privada	Concessão administrativa para a implantação e a prestação de serviços de gestão predial e operacional de 12 (doze) empreendimentos, voltados à prestação de serviços habitacionais e socioassistenciais.	Consulta pública encerrada em 31 de janeiro de 2022.	25 (vinte e cinco) anos	n.a.
Geração Distribuída – 3º lote	Parceria público-privada	Concessão administrativa para a implantação, operação e manutenção de fazenda solar em imóvel público localizado no Município de São Paulo, com gestão do serviço de compensação de créditos de energia elétrica.	Consulta pública encerrada em 28 de janeiro de 2022.	25 (vinte e cinco) anos	n.a.
Migração ao ACL e Autoprodução de Energia	Parceria público-privada	Concessão administrativa para a migração, gestão e suprimento de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ALC) de unidades consumidoras da Administração Direta do Município de São Paulo.	Consulta pública encerrada em 13 de outubro de 2022.	35 (trinta e cinco) anos	n.a.
Polos Gastronômicos	Permissão de uso qualificada	Permissão de uso qualificada, a título oneroso, de 30 (trinta) áreas situadas em equipamentos culturais municipais do Município de São Paulo, destinadas à instalação, operação e manutenção de espaços gastronômicos.	Consulta pública encerrada em 17 de junho de 2022.	10 (dez) ou 5 (cinco) anos	n.a.

CTEC Guarapiranga	Parceria público- privada	Concessão administrativa para implantação, manutenção, conservação e operação do CTEC Guarapiranga - Complexo Turístico, Educativo e Cultural.	Consulta pública encerrada em 05 de julho de 2022.	30 (trinta) anos	n.a.
Núcleo Paçandu Cultural	Parceria público- privada	Concessão administrativa para construção, reforma, conservação, manutenção, zeladoria, ativação e operação de atividades complementares de 4 (quatro) edifícios na Região Central e do Largo do Paçandu.	Consulta pública encerrada em 15 de janeiro de 2023.	25 (vinte e cinco) anos	n.a.
Geração Distribuída – 2º lote	Parceria público- privada	Concessão administrativa para a instalação, operação e compensação de créditos de centrais geradoras fotovoltaicas na modalidade de microgeração distribuída destinadas ao suprimento de energia elétrica de diversas unidades consumidoras da Secretaria Municipal de Educação ("SME").	Consulta pública encerrar-se-á em 10 de março de 2023.	25 (vinte e cinco) anos	n.a.
Campo de Marte	Parceria público- privada	Concessão administrativa para prestação dos serviços de implantação, gestão, operação e manutenção do Parque Municipal Campo de Marte.	Consulta pública encerrada em 30 de dezembro de 2022.	35 (trinta e cinco) anos	n.a.
Arquivo Municipal	n.a.	Procedimento Preliminar de Manifestação de Interesse – PPMI para a apresentação de subsídios para a concepção de	Foram recebidos subsídios até o dia 30 de julho de 2021. A equipe técnica está realizando a análise formal do material recebido.	n.a.	n.a.

		projeto em parceria com a iniciativa privada para execução dos serviços de digitalização e microfilmagem, preservação digital e gestão documental-arquivística, incluindo a eventual remodelagem ou requalificação das edificações, a administração predial e exploração imobiliária do Arquivo Público do Município de São Paulo.			
Esplanada Liberdade	n.a.	Procedimento de Manifestação de Interesse para elaboração de estudos, diagnósticos, levantamentos de arquitetura, engenharia, viabilidade operacional e econômico-financeira com vistas a auxiliar a Administração Pública Municipal na concepção de parceria com o setor privado para projeto de construção, operação e manutenção de esplanada pública no Bairro da Liberdade.	O prazo final de credenciamento para realização de estudos encerrou-se em 14 de fevereiro de 2023. A equipe técnica está realizando a análise formal do material recebido.	n.a.	n.a.
Hospitais Municipais	n.a.	Procedimento de Manifestação de Interesse para apresentação de estudos, diagnósticos, levantamentos de arquitetura, engenharia, viabilidade operacional, jurídica e	Foi realizado o credenciamento para realização de estudos até o dia 12 de setembro de 2022. A equipe técnica está realizando a análise formal do material recebido.	n.a.	n.a.

		econômico-financeira com vistas a auxiliar a Administração Pública Municipal na concepção de parceria com o setor privado para modernização e adequação de instalações prediais e prestação de serviços hospitalares não assistenciais e serviços de apoio em 12 (doze) hospitais públicos do Município de São Paulo.			
Manutenção de Escolas	Parceria público-privada	Concessão administrativa para a requalificação e conservação de unidades educacionais da DRE São Mateus na Cidade de São Paulo.	Licitação suspensa.	n.a.	n.a.

Tabela 2: Previsão de receitas

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO 2023 (R\$)	Previsão para Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023		
		2024 (R\$)	2025 (R\$)	2026 (R\$)
Termo de Permissão de Uso - Decreto 58.727/2019 - FMD	145.380,00	145.380	145.380	145.380
Aplicação Financeira em Fundo de Renda Fixa - FMDS	-			
Outorgas Provenientes de Concessões - FMD	99.537.688,37	147.053.006	110.018.259	112.628.178
Deduções de Outorgas Provenientes de Concessões - FMD	-			
Alienação de Participação Societária - FMDS	-			
Alienação de Bens e Direitos Imobiliários - FMDS	425.444.490,00	0	0	0
Cessão de Direitos	2.066.422,00	4.132.843	4.132.843	4.132.843

TOTAL	527.193.980,37	151.331.229,40	114.296.481,60	116.906.401,13

A1. PPP da Habitação

No âmbito do Programa Municipal de Habitação, objeto da Lei nº 14.517, de 2007, e modificadoras, o Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias aprovou um programa de Parcerias Público Privadas para o setor habitacional (PPP de Habitação) prevendo a implantação de até 34.000 unidades habitacionais, novas ou requalificadas, acompanhadas de infraestrutura, equipamentos públicos e serviços.

A execução desse programa foi atribuída à Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo (COHAB-SP).

A PPP Habitacional compõe o conjunto de programas e ações para executar a política pública de habitação, que proporcionará (i) aumento expressivo, quantitativa e qualitativamente, da oferta de unidades habitacionais na cidade e, por conseguinte, aceleração na redução do déficit; (ii) melhoria na eficiência e na provisão de habitação e serviços públicos correlatos, de forma a reduzir o tempo para que as famílias beneficiadas alcancem padrões de moradia compatíveis com as necessidades; (iii) estímulo ao desenvolvimento sustentável; (iv) integração do provimento de habitação com as demais ações governamentais de promoção de desenvolvimento regional; (v) estímulo ao empreendedorismo e criações de novos valores a serem aplicados no atendimento dos interesses da política pública da habitação.

Como resultado da 1ª fase da Parceria Público-Privada da Habitação, a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo (COHAB-SP) firmou, em junho de 2019, seis contratos cujas despesas totais com as contraprestações, constituídas, basicamente, da concessão de subsídios destinados a ajustar o poder de compra das famílias de baixo poder aquisitivo.

A 2ª fase da Parceria Público-Privada da Habitação ocorreu em 2020 com a publicação Edital de Concorrência Internacional nº COHAB-SP 001/2020, que contemplava os 6 Lotes e 11.770 unidades habitacionais remanescentes do primeiro edital. Assim, a PPP de Habitação apresenta um total de 11

lotes e 22.430 unidades habitacionais, acompanhadas de infraestrutura, equipamentos públicos e prestação de serviços, para concessões de 20 anos.

A PPP Habitacional prevê que o parceiro privado deverá compartilhar 20% das receitas com a venda das unidades habitacionais das faixas de renda FR11 e FR12 e do resultado bruto da exploração das áreas que serão destinadas a comércio e serviços. Essas receitas mitigarão os impactos dos riscos a seguir detalhados.

Os contratos assinados relativos às fases 1 e 2 têm natureza jurídica de concessões administrativas, modalidade parceria público-privada.

Conforme Cláusula 21.5 do Edital da Concorrência Internacional nº COHAB-SP 001/2018 e Nº COHAB-SP 001/2020, os riscos a seguir alocados ao PODER CONCEDENTE são:

- Atrasos ou inviabilidade da implantação em razão da descoberta de sítios arqueológicos em quaisquer das áreas de intervenção definidas para a implantação, salvo se ficar demonstrada a possibilidade de substituição das áreas;
- Passivos e/ou irregularidades ambientais cujo fato gerador seja preexistente à celebração do termo de transferência de posse das áreas disponibilizadas pelo Poder Concedente, precedida da apresentação, pela CONCESSIONÁRIA, dos relatórios conclusivos das investigações ambientais, contendo as exigências, recomendações e custos para as eventuais remediações, sendo prerrogativa do PODER CONCEDENTE avaliar os impactos e autorizar o desenvolvimento das atividades de remediação ou substituir as áreas;
- Decisão administrativa, arbitral ou judicial, decorrente de fato não imputável às partes, que, dentre outros: (i) impeça ou impossibilite, no todo ou em parte, a concessionária de executar a implantação, os serviços ou a entrega das unidades aos adquirentes; (ii) interrompa ou suspenda o pagamento da contraprestação pecuniária mensal; (iii) impeça ou interrompa a comercialização das unidades habitacionais; (iv) impeça o reajuste e revisão da contraprestação pecuniária mensal, de acordo com o estabelecido no contrato; ou (v) impeça a constituição ou o pleno funcionamento do sistema de garantias da concessão;
- Atrasos na implantação em razão de interferências não constantes da pesquisa realizada pela concessionária na etapa preliminar junto às empresas prestadoras de serviços públicos, nos termos do contrato e atrasos na execução dos remanejamentos de interferências pelas empresas prestadoras de serviços públicos, desde que, como resultado da descoberta das interferências não informadas, haja comprovado prejuízo para a concessionária;

- Exigências, pelas autoridades competentes, de condicionantes, contrapartidas ou compensações distintas ou adicionais àquelas previstas no “Anexo II do edital – Diretrizes e Encargos para Implantação” para obtenção ou cumprimento de autorizações, licenças, alvarás e/ou permissões, inclusive ambientais;
- Ausência de demanda das unidades habitacionais – HIS-1, HIS-2 e HMP;
- Extinção dos descontos concedidos no financiamento aos beneficiários/mutuários finais, no âmbito dos programas federais de Habitação de Interesse Social com recursos do Ministério das Cidades Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fixados nas Resoluções do Conselho Curador e nos atos normativos do Gestor de Aplicação do FGTS, consolidados no Manual de Fomento Pessoa Física da Caixa Econômica Federal, na data base do CONTRATO;
- Vedação ou impossibilidade de acesso pela Concessionária aos descontos mencionados para beneficiários/mutuários por motivos não imputáveis a ela ou ao agente financeiro por ela indicado para a concessão do financiamento aos destinatários finais;
- Atrasos, restrição ou inexecução das obrigações da concessionária causados pela demora ou omissão dos órgãos e entidades das administrações públicas municipais, estaduais e federais nos projetos relacionados aos HIS-1, HIS-2 e HMP;
- Atrasos na disponibilização de terrenos ocupados pelas Empresas Municipais, Subprefeituras, Órgãos Públicos e áreas invadidas;
- Decisões do PODER CONCEDENTE que, por quaisquer motivos ou circunstâncias, alterem no todo ou em parte as condições previstas nas DIRETRIZES PARA A COMERCIALIZAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS a ponto de causar desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

A seguir seguem a relação dos contratos formalizados e as previsões de gasto total, para o período de 2024 a 2031, com a ressalva de que, até o momento, não houve gastos.

CONTRATOS FORMALIZADOS	
Lote	SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO
1	CONSÓRCIO HABITA BRASIL S.A.
2	CONSÓRCIO HABITA BRASIL II S.A.
4	TEEN IMOBILIÁRIO II S.A.
5	TEEN IMOBILIÁRIO S.A.

CONTRATOS FORMALIZADOS	
6	UNO PPP HABITAÇÃO S.A.
7	PPP MUNICIPAL HABITACIONAL SP LOTE 07 – SPE S.A.
8	UNO PPP HABITAÇÃO S.A.
9	SP9 INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO – SPE S.A.
10	CONSÓCIO HABITA BRASIL II S.A.
11	UNO HABITAÇÃO S.A.
12	CONSÓRCIO HABITA BRASIL S.A.

ORÇAMENTO ANUAL	
ANO	R\$ MILHÕES
2024	5,3
2025	52,3
2026	160,8
2027	263,5
2028	324,7
2029	360,8
2030	372,7
2031	372,7
2032	372,70
2033	372,70
TOTAL	2.658,2

A2. PPP da iluminação pública

O Município de São Paulo, em fevereiro de 2020, retomou definitivamente a execução integral do objeto do Contrato de Concessão Administrativa N° 003/ SMS0/2018, celebrado com a Concessionária Iluminação Paulistana SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 29.851.606/0001- 12, para a prestação dos serviços de modernização, otimização, expansão, operação, manutenção e controle remoto e em tempo real da infraestrutura da rede municipal de iluminação pública do Município de São Paulo, cujo valor da contraprestação total é de R\$ 6.936.840.000,00 (seis bilhões, novecentos e

trinta e seis milhões e oitocentos e quarenta mil reais), no período de 20 anos, com o valor da contraprestação mensal máxima igual a **R\$ 27.983.552,00** (vinte e sete milhões e novecentos e oitenta e três mil e quinhentos e cinquenta e dois reais) com reajustes anuais previsto no âmbito do Contrato nº 003/SMSO/2018, conforme cláusula quinta (“do reajuste anual da contraprestação mensal máxima”) do referido contrato, que tem a seguinte redação:

5. DO REAJUSTE ANUAL DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA

5.1. A CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA será reajustada por meio da seguinte fórmula de reajuste, aplicável durante os 05 (cinco) primeiros anos de vigência do CONTRATO:

$$CM_r = CM_{r-1} \cdot \left[\left(20\% \cdot \frac{IPC_r}{IPC_{r-1}} \right) + \left(55\% \cdot \frac{IGPM_r}{IGPM_{r-1}} \right) + \left(25\% \cdot \frac{PE_r}{PE_{r-1}} \right) \right]$$

(..)

5.7. Observados os prazos mínimos de que trata a Lei Federal nº 10.192/01, o cálculo dos reajustes da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA será processado automática e anualmente com base nas fórmulas acima indicadas, sem a necessidade de homologação do PODER CONCEDENTE, **devendo ocorrer sempre a cada mês de julho. (G.N)**

Nessa esteira, conforme tratativas no bojo do Processo SEI nº [6012.2020/0025817-3](#) em Dezembro/2020, a SMSUB, até então responsável pela execução do Contrato nº 003/SMSO/2018, concedeu o reajuste no percentual de **1,0544936925%** referente ao período de JULHO/2020 A JUNHO/2021, tornando o valor da contraprestação mensal máxima em **R\$ 35.859.360,87** conforme Termo de Apostilamento em SEI nº (036636370) no Processo SEI supracitado.

Com a assunção em SMUL, a partir do dia 03 de fevereiro de 2021, a execução do Contrato nº 003/SMSO/2018 passou a ser realizado por essa Pasta, conforme a edição do Decreto Municipal nº 60.061/2021. Deste modo, conforme tratativas no Processo SEI nº [6068.2021/0002568-0](#), foi aplicado desconto no valor de R\$ 84.598,55 (oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos) sobre o valor da contraprestação máxima reajustado em 2020, perfazendo o montante da Contraprestação Máxima atual ser de **R\$ 35.750.952,55** (trinta e cinco milhões, setecentos e cinquenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) a partir de **Julho/2021**.

A partir de 01 de abril de 2022, a gestão do Contrato passou a ser feita pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de SP – SP Regula.

No Processo SEI nº 6012.2019/0003433-8 foi feito o reajuste da Contraprestação para os exercícios de 2019 a 2022, conforme Termo de Apostilamento nº 01/2022/SP-REGULA, documento SEI (068790255). A partir de julho de 2022 a Contraprestação Mensal Máxima passou a ser **R\$ 48.535.618,64** (quarenta e oito milhões quinhentos e trinta e cinco mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos).

Para os próximos exercícios, há a previsão de reajuste contratual a ser aplicado em **julho** nos termos previstos do item 5.7 do referido Contrato. Por se tratar do sexto ano de Contrato, o reajuste da contraprestação mensal máxima será realizado mediante a fórmula apresentada no item **5.2**, o qual transcrevemos abaixo:

5.2. A partir do **6º (sexto) ano** do CONTRATO, o reajuste da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA será realizado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CM_r = CM_{r-1} \cdot \left[\left(35\% \cdot \frac{IPC_r}{IPC_{r-1}} \right) + \left(25\% \cdot \frac{IGPM_r}{IGPM_{r-1}} \right) + \left(40\% \cdot \frac{PE_r}{PE_{r-1}} \right) \right]$$

A partir da fórmula acima, o valor da Contraprestação Mensal Máxima deverá ser reajustado em **julho** de cada ano mediante à disponibilização dos índices de preços previstos na fórmula, os quais serão objeto de análise do Poder Concedente, bem como do Verificador Independente para validação e formalização do ajuste.

Em 31 de agosto de 2022 foi assinado o 5º Termo Aditivo do Contrato nº 003/SMSO/2018, intitulado "Termo Aditivo por meio do qual se agrega ao Contrato nº 003/SMSO/2018 Serviço Associado de Substituição, Manutenção e Modernização da Infraestrutura da Rede Municipal Semafórica de São Paulo" onde foram incluídos os serviços de manutenção e modernização da Rede Semafórica do Município de São Paulo, cujo valor da contraprestação total é de **R\$ 3.826.875.374,04** (três bilhões, oitocentos e vinte e seis milhões e oitocentos e setenta e cinco mil reais e trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos), pelo prazo de 204 meses, resultando em uma contraprestação mensal máxima de R\$ 18.759.193,01 (dezoito milhões setecentos e cinquenta e nove mil cento e noventa e três reais e um centavo) e mantendo as demais cláusulas do contrato inicial.

Em relação à PPP da iluminação pública, os maiores riscos fiscais são aqueles relacionados aos investimentos realizados pelo parceiro privado e que, por conta da ruptura ou encerramento prévio do contrato (por qualquer razão justificada), leve o Poder Público a ressarcir os montantes até então investidos.

Resumidamente, relacionamos os principais riscos dos contratos alocados ao Poder Concedente:

- Decisões judiciais ou administrativas que diretamente impactem ou onerem, impeçam ou impossibilitem a Concessionária de prestar integral ou parcialmente os serviços objeto da concessão;
- Atrasos ou inexecução das obrigações da Concessionária, causados pela demora ou omissão do Poder Concedente;
- Descumprimento pelo Poder Concedente de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, o inadimplemento do pagamento da remuneração ou o descumprimento de prazos a ele aplicáveis;
- Imposições, pelo Poder Concedente, de novas obrigações ou alteração unilateral das obrigações originalmente contempladas no contrato;
- Incidência de bandeira tarifária;
- Variação no número de lâmpadas existentes na rede municipal de Iluminação Pública acima de 5% do montante indicado no Inventário da Rede Municipal de Iluminação Pública;
- Exigência de instalação de pontos de IP adicionais além dos limites previstos em contrato;
- Imposição à concessionária da obrigação de enterramento de infraestrutura da Rede de Iluminação Pública e/ou da transposição da fiação aérea relativa ao Objeto da Concessão para rede subterrânea, fora das hipóteses expressamente previstas no contrato da Concessão;
- Na ocorrência de Caso Fortuito ou Força Maior, cujas consequências não sejam cobertas por seguro disponível ao mercado secundário brasileiro e em condições comerciais viáveis, as Partes acordarão se haverá lugar à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou a extinção da Concessão, observados os procedimentos de Solução de Conflitos previstos no ajuste da Concessão;
- Variação no número de cruzamentos semaforizados existentes na rede semafórica acima do previsto no aditivo contratual com consequente necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro;
- Atraso no pagamento de pendências financeiras por parte do Poder Concedente relativas a diferenças de reajustes anteriores e contraprestação mensal pendente.

3. Gestão de Risco

A gestão de riscos relacionada às situações descritas no presente documento passa, primeiramente, pela correta identificação e mensuração das situações que podem ter impacto significativo nas contas públicas municipais. Nesta linha, a elaboração deste Anexo, com as

informações trazidas nesta edição, pode ser considerada como um auxílio aos mecanismos de mitigação dos riscos aqui descritos.

Na sequência, passa-se pela decisão estratégica de decidir quais serão as ferramentas que a administração pública municipal utilizará a fim de minorar os efeitos daqueles riscos identificados e, aqui, cita-se, como exemplo, a utilização da prática de congelamento parcial do orçamento no início do exercício fiscal a fim de garantir, primeiramente, a entrada de recursos financeiros para lastrear a execução de despesas públicas. Desta forma, cria-se um "colchão de liquidez" que pode vir a ser utilizado ao longo do ano a depender da confirmação dos cenários macroeconômico e fiscal previamente desenhados.

Como forma de mitigar os riscos inerentes aos passivos contingentes relacionados às ações judiciais, há, na Procuradoria Geral do Município – PGM, um Grupo de Acompanhamento de Processos e Teses de interesse do Município de São Paulo, voltado especificamente para questões tributárias, cujas competências estão disciplinadas, atualmente, pela Portaria nº 03, de 21 de julho de 2019, editada pelo Departamento Fiscal desta Procuradoria Geral do Município. O grupo em questão mantém constante interlocução e trabalha em parceria com os procuradores municipais lotados no Posto Avançado de Serviços em Brasília para a realização de audiências, despachos e sustentações orais para amplificar a probabilidade de êxito na defesa do Município em ações submetidas a julgamento pelos Tribunais Superiores.

Para que tais práticas possam ter sua eficácia e eficiência atestadas, é necessário que se realize o monitoramento e controle contínuos, tanto dos riscos identificados (e, porventura, a inclusão de novos riscos), como das ferramentas utilizadas pela administração municipal para enfrentá-los. Neste sentido, são envidados esforços contínuos, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, envolvendo as três Subsecretarias (Receita, Tesouro e Planejamento e Orçamento) a fim de realizar esta avaliação periódica, trazendo constantemente novos insumos para a melhoria do processo de gestão de riscos fiscais.

4. Considerações Finais

Com o objetivo precípuo de ampliar a transparência ao munícipe paulistano, e em obediência a obrigatoriedade legal amparada na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), o presente Anexo de Riscos Fiscais foi elaborado com o detalhamento dos impactos nos resultados fiscais decorrentes de variações nas premissas macroeconômicas que impactam as receitas, despesas e dívida pública.

As demandas judiciais com montante significativo em face da Municipalidade (aqui entendida a administração direta e indireta) foram relacionadas. Por fim, diante de o assunto de concessões e parcerias público-privadas ser cada vez mais presente nas finanças municipais, foram mencionados os principais riscos fiscais associados a tais iniciativas.

Com o intuito de um contínuo aprimoramento do anexo de Riscos Fiscais, a Secretaria Municipal da Fazenda está trabalhando no sentido de melhorar a identificação, mensuração e gestão dos riscos aqui identificados, de forma a aperfeiçoar o resultado de todo este processo consubstanciado no presente documento.

O panorama traçado visa possibilitar à Municipalidade realizar um diagnóstico adequado e completo dos riscos fiscais incorridos para, então, lançar mão de instrumentos capazes de mitigá-los num esforço contínuo de aperfeiçoamento do planejamento e execução fiscal, visando, em última análise, o oferecimento de bens e serviços em nível cada vez melhor aos munícipes paulistanos.

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

Prefeitura do Município de São Paulo

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Riscos Fiscais

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

Ano de Referência 2023

ARF (LRF, Art. 4º § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	5.216.809.498,24	Abert. Créd. Ad. a partir da Reserva de Cont.	275.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes		Eventual contingenciamento do orçamento	4.941.809.498,24
SUBTOTAL	5.216.809.498,24	SUBTOTAL	5.216.809.498,24

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais		Eventual contingenciamento do orçamento	
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	5.216.809.498,24	TOTAL	5.216.809.498,24

Fonte: Sistema de Orçamento e Finanças - SOF, Informações encaminhadas pela PGM e por SUTEM/DECAP

Unidade Responsável: SUPOM

Data: Março/2023

Apêndice: Relação das ações judiciais com provável probabilidade de perda

Conforme antecipado, neste Apêndice apresentamos a relação das ações judiciais enquadradas com provável risco de perda pela Municipalidade, em duas sessões distintas: (i) as ações envolvendo o Município, suas Autarquias e Fundações; e (ii) as ações contra as empresas municipais dependentes.

Reforçamos novamente que, em que pese o MDF rogar a inclusão apenas das ações com probabilidade de perda classificada como possível, elencamos aqui também aquelas categorizadas como provável, visando dar maior transparência das informações levantadas aos leitores desta peça.

a) Demandas Judiciais contra o Município, Autarquias e Fundações

Ação: 2187472-23.2017.8.26.0000

Descrição: IRDR que questiona a necessidade de dupla notificação na aplicação de multas por falta de indicação de condutor (NIC).

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 01

Valor: Não disponível. Envolve TODAS AS MULTAS APLICADAS PELO DSV pela omissão na INDICAÇÃO DO CONDUTOR.

Ações: SABESP

Descrição: Cobrança de valores devidos pelo Município pelo serviço de água e esgoto.

Quantidade de ações: 20

Valor: R\$ 300 milhões.

Ações: Reequilíbrio contratual de contratos com empresas de ônibus

Descrição: Diversas ações ajuizadas em face do Município e da SPTrans com pedidos milionários de indenização.

Quantidade de ações: 20

Valor: R\$ 1,0 bilhão.

Ações: Servidores

Descrição: Contencioso geral relacionado a vantagens e/ou reajustes não pagos.

Quantidade de ações: 20.000

Valor: R\$ 1,4 bilhão.

Ações: Vale transporte

Descrição: Discussão sobre a legalidade de distinção entre o valor do bilhete único e do vale transporte.

Quantidade de ações: 04

Valor: R\$ 100 milhões.

Ação: 1026804-38.2014.8.26.0053

Descrição: Desapropriação Direta - Chácara do Jockey.
Quantidade de ações: 01
Valor: R\$ 76.288.078,46.

Ação: 0048234-18.1986.4.03.6100

Descrição: Desapropriação Indireta - Parque do Povo.
Quantidade de ações: 01
Valor: R\$ 490.483.244,45.

Ação: Grupo de ações referentes às multas de Estações Rádio Base (ERB)

Descrição: Multas – Estações Rádio Base (ERB).
Quantidade de ações relacionadas ao tema: 241
Valor: R\$ 256.754.921,31.

Ação: 0034014-46.2003.8.26.0053

Descrição: Obrigações de fazer em área de risco - valor da multa por descumprimento de decisão
Quantidade de ações relacionadas ao tema: 1
Valor: R\$ 88.000.000.

Ação: 0001725-26.2004.8.26.0053

Descrição: Obrigações de fazer em área de risco - valor da multa por descumprimento de decisão.
Quantidade de ações relacionadas ao tema: 01
Valor: R\$ 68.616.351,82.

Ação: 1031627-74.2022.8.26.0053

Descrição: Mandado de segurança que discute a legalidade de ato de desenquadramento retroativo de contribuinte do regime de tributação especial das sociedades uniprofissionais.
Quantidade de ações relacionadas ao tema: 01
Valor: R\$ 712.768.705,86.

Ação: 1055094-53.2020.8.26.0053

Descrição: Ação anulatória de lançamentos de IPTU fundada em isenção - artigo 18, inciso II, alínea "h", da Lei Municipal nº 6.989/1966.
Quantidade de ações relacionadas ao tema: 01
Valor: R\$ 90.511.952,77.

Ação: 1040077-50.2015.8.26.0053

Descrição: Ação que objetiva anular exigências fiscais de ISS em razão de imunidade tributária.
Quantidade de ações relacionadas ao tema: 01
Valor: R\$ 68.407.970,26

Ação: 1056313-38.2019.8.26.0053

Descrição: Ação que objetiva anular exigências fiscais de ISS em razão de imunidade tributária.
Quantidade de ações relacionadas ao tema: 1
Valor: R\$ 61.299.620,4.

Ações: Grupo de ações judiciais que discutem o valor venal de referência do ITBI.

Descrição: Grupo de ações judiciais que discutem o valor venal de referência do ITBI. As ações discutem o valor venal de referência do ITBI previsto na Lei nº 11.154/91, com a redação conferida pela Lei nº 14.256/06. Como fundamento, alega-se que o valor venal de referência contraria princípios estabelecidos na Constituição Federal (art. 150, I) e/ou as regras previstas nos arts. 33 e 38 do Código Tributário Nacional, havendo julgamento desfavorável inclusive para utilização do valor venal do IPTU em face da declaração prestada pelo contribuinte no Tema 1113 do STJ com a seguinte tese: a) a base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, não estando vinculada à base de cálculo do IPTU, que nem sequer pode ser utilizada como piso de tributação; b) o valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, que somente pode ser afastada pelo fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio (art. 148 do CTN); c) o Município não pode arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI com respaldo em valor de referência por ele estabelecido unilateralmente.

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 12.100

Valor: R\$ 636.876.734,70

Ações: Grupo de ações judiciais relacionadas ao Cadastro de Empresas de Fora do Município (CPOM).

Descrição: Grupo de ações judiciais relacionadas ao Cadastro de Empresas de Fora do Município (CPOM), cuja constitucionalidade foi objeto de julgamento pelo STF, Tema nº 1020 - Controvérsia alusiva à constitucionalidade de lei municipal a determinar retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS – pelo tomador de serviço, em razão da ausência de cadastro, na Secretaria de Finanças de São Paulo, do prestador não estabelecido no território do referido Município - Lei nº 13.701/2003, com a redação decorrente da Lei nº 14.042/2005, com a fixação da seguinte tese desfavorável ao Município: "É incompatível com a Constituição Federal disposição normativa a prever a obrigatoriedade de cadastro, em órgão da Administração municipal, de prestador de serviços não estabelecido no território do Município e imposição ao tomador da retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS quando descumprida a obrigação acessória."

Quantidade de ações relacionadas ao tema: 133

Valor: R\$ 73.601.059,19.